



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



NORMA DE PROCEDIMENTO – IPAJM Nº 030

Tema:	Cadastro dos segurados e beneficiários no SIARHES		
Emitente:	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do ES – IPAJM		
Sistema:	Não aplicável		Código: N/A
Versão: 1	Aprovação: Portaria nº 042-R	Vigência:	28/12/2018

1. OBJETIVOS

- 1.1 Definir os procedimentos aplicáveis ao cadastro dos dados dos segurados e beneficiários pertencentes ao ES-PREVIDÊNCIA no sistema SIARHES.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista;
- 2.2 Poderes Legislativo e Judiciário;
- 2.3 Defensoria Pública (DPES), Ministério Público (MPES) e Tribunal de Contas (TCEES).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e suas alterações.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Segurado** – condição atribuída aos servidores públicos civis titulares de cargo efetivo ativos, os em disponibilidade, os estáveis no serviço público e os inativos, do Poder:
- a) Executivo, nesse incluídas suas autarquias e fundações, e os membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
 - b) Judiciário, nesse incluídos os magistrados;
 - c) Legislativo, nesse incluídos os membros do Tribunal de Contas;



d) os militares ativos, os reformados e os da reserva remunerada.

- 4.2 **Beneficiário** – pessoa habilitada por Lei para receber benefício previdenciário do ES-PREVIDÊNCIA, em decorrência do falecimento do segurado na atividade ou inatividade.
- 4.3 **SIARHES** – Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Estado do Espírito Santo.
- 4.4 **SISPREV** – Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência utilizado pelo IPAJM para concessão e fixação dos benefícios previdenciários do ES-PREVIDÊNCIA.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Central de Atendimento IPAJM (CAT)
- 5.2 Protocolo do IPAJM
- 5.3 Subgerência de Cadastro e Tempo de Contribuição (SCT)

6. PROCEDIMENTOS

Cadastro dos segurados e beneficiários no SIARHES

O Processo é iniciado a partir do requerimento por parte do segurado e/ou beneficiário do IPAJM, no qual poderá solicitar mudança de endereço, alteração de nome, alteração de conta bancária, cadastro de e-mail, inscrição de dependente, exclusão dependente e inscrição para fins de IR. O requerimento pode ser realizado presencialmente na Central de Atendimento do IPAJM – CAT, ou via correios por meio do preenchimento do requerimento disponibilizado no site do IPAJM.

Realizado o requerimento presencial e com a chegada do requerimento enviado via correios, observam-se as seguintes etapas:

T01. Abrir requerimento administrativo no SISPREV

Abertura de requerimento administrativo pela CAT no sistema SISPREV e posterior tramitação do mesmo à SCT para atendimento da solicitação.

T02. Abrir requerimento administrativo no SISPREV (solicitação via correios)

Abertura de requerimento administrativo pelo Protocolo no sistema SISPREV e posterior tramitação do mesmo à SCT para atendimento da solicitação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



T03. Conferir documentação apresentada

Verificação dos documentos apresentados pelo requerente para realização do cadastro.

Ressalta-se que caso a documentação esteja adequada, não há necessidade de observar as etapas T04 a T07.

T04. Contactar requerente

Contato por meio de ligação telefônica e/ou e-mail a fim de informar o requerente da necessidade de substituição da documentação apresentada anteriormente.

T05. Oficiar requerente (solicitar documentação)

Na hipótese de não obter êxito em contactar o requerente, é providenciado o envio de ofício ao mesmo, oportunizando prazo de 30 dias do recebimento do A.R para apresentação dos documentos solicitados, sob pena de indeferimento do pedido.

Em caso positivo de contato com o requerente, aguarda-se o envio da documentação solicitada para dar continuidade ao cadastro (etapa T07).

T06. Confeccionar despacho de indeferimento

Finalizado o prazo de 30 dias oportunizado ao requerente no ofício, providencia-se despacho sugerindo o arquivamento do requerimento.

T07. Verificar documentação enviada

Verificação da documentação enviada pelo requerente a fim de dar prosseguimento ao cadastro solicitado.

T08. Realizar cadastro

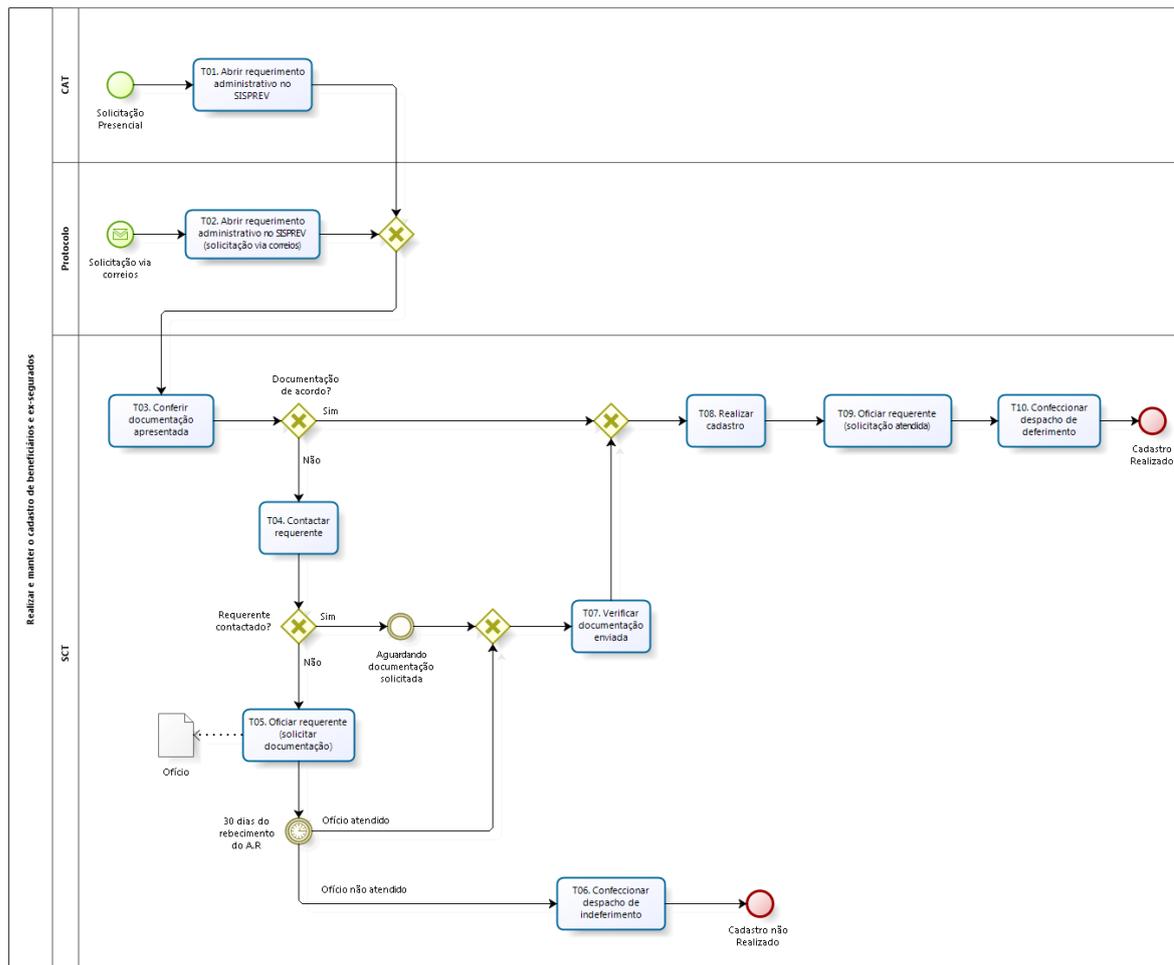
Atendimento à solicitação de acordo com a documentação apresentada.

T09. Oficiar requerente (solicitação atendida)

Envio de ofício ao requerente informando acerca da realização do cadastro solicitado.

T10. Confeccionar despacho de deferimento

Após o atendimento da solicitação do cadastro, confecciona-se despacho sugerindo o arquivamento.



7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1 As tramitações de processo entre os setores do IPAJM ocorrem via sistemas SEP e SISPREV.
- 7.2 Os encaminhamentos de processo para fora do IPAJM ocorrem via sistema SEP, sendo realizado pelo Protocolo do Instituto. Conseqüentemente, o retorno de processos ao IPAJM é recebido pelo Protocolo e posteriormente tramitado via sistemas SEP e SISPREV ao setor de destino.
- 7.3 Os requerimentos de inscrição de dependente, exclusão dependente e inscrição para fins de IR, antes do envio à SCT, serão tramitados para Gerência de Benefícios – GBA para prévia análise.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
————— IPAJM —————



8. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

Fernando Augusto Walger Pinto
Assessor Administrativo

Kelli Christina Xavier de S. Santos
Subgerente de Cadastro e Tempo de
Contribuição

Elaborado em 18/12/2018

APROVAÇÃO:

Liane Mara Santana da Silva
Gerente de Benefícios

Mariana do Nascimento G. de Freitas
Diretora Técnica

Anckimar Pratissolli
Presidente Executivo

Aprovado em 27/12/2016

...Valor unitário R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil)...

LEIA-SE:

...Valor unitário R\$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais)...

Protocolo 451060

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM - PORTARIA Nº 041-R, 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 029 - Fixação de Proventos Servidores Cíveis.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, artigo 61 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT nº 134-S, de 11 de maio de 2018, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPAJM Nº 029 - Fixação de Proventos Servidores Cíveis. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, ES, 27 de dezembro de 2018.

Anckimar Pratissolli
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 450798

PORTARIA Nº 042-R, 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 030 - Cadastro dos segurados e beneficiários no SIARHES.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, artigo 61 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT nº 134-S, de 11 de maio de 2018, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPAJM Nº 030 - Cadastro dos segurados e beneficiários no SIARHES. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, ES, 27 de dezembro de 2018.

Anckimar Pratissolli
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 450799

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições concedeu os benefícios, a saber:

Portaria nº 2099 de 21 de dezembro de 2018

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 01 de novembro de 2018, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao TÉCNICO SUPERIOR OPERACIONAL, 15, do Quadro do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo, **RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA**, Nº Funcional 2809150/1, computados 35 anos, 1 mês e 9 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. **(Processo: 77808754)**

Portaria nº 2100 de 21 de dezembro de 2018

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 28 de novembro de 2018, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao MÉDICO, III-15, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, **JOSÉ JORGE SILVEIRA ZACCA**, Nº Funcional 1509527/54, computados 36 anos, 10 meses e 5 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. **(Processo: 08240906)**

Portaria nº 2101 de 21 de dezembro de 2018

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais,

a partir de 06 de fevereiro de 2018, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, ao DEFENSOR PÚBLICO, 2.3, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, **JOSÉ CARLOS DE SOUZA MACHADO**, Nº Funcional 2735571/1, computados 31 anos, 7 meses e 9 dias de tempo de contribuição, em cumprimento a Decisão Judicial, proferida nos autos da Ação nº 0018908-10.2018.8.08.0024, com efeitos financeiros a partir de 13 de novembro de 2018, com os proventos fixados com base no art. 40, § 1º, observando o limite estabelecido no § 2º do mesmo artigo da CF, na forma do parágrafo único do art. 24 da LC 282/2004, com nova redação dada pela LC nº 539/2009. **(Processo: 75587424)**

Portaria nº 2102 de 21 de dezembro de 2018

TRANSFERIR o CABO PM **JONATAS BATISTA NETO**, NF 793106/1, da situação de Reserva Remunerada para Reforma "Ex-offício", a contar de 29 de outubro de 2018, de acordo com o Art. 11, caput, c/c inciso V do Art. 12, todos da Lei Complementar nº 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nº 745/2013 e nº 747/2013. **(Processo: 37904116)**

Portaria nº 2103 de 21 de dezembro de 2018

TRANSFERIR o CORONEL PM **OSVALDO PIMENTA DE FIGUEIREDO**, NF 397006-51, da situação de Reserva Remunerada para Reforma "Ex-Offício", a contar de 23/03/2012, conforme disposto no Art. 95 inciso I da Lei nº 3.196/78, alterado pelo Artigo 2º da Lei Complementar nº 212, de 27/11/01. **(Processo: 41182235)**

Portaria nº 2104 de 21 de dezembro de 2018

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais, a partir de 03 de julho de 2018, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, ao ELETRICISTA, II-12, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, **LUIZ ELIO DE CARVALHO**, Nº Funcional 1553488/52, computados 31 anos, 10 meses e 14 dias de tempo de contribuição, com os proventos fixados com base no art. 40, §§ 3º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, de acordo com parágrafo único do art. 24 da Lei Complementar nº 282/04, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 539/09. **(Processo: 30114004)**

Portaria nº 2105 de 21 de dezembro de 2018

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, a partir de 06 de fevereiro de 2018, de acordo com

art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, ao DEFENSOR PÚBLICO, 2.3, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, **NILMA MARIA LOPES DE SOUZA**, nº funcional 2735296/1, computados 33 anos, 4 meses e 8 dias de tempo de contribuição, em cumprimento a Decisão Judicial, proferida nos autos da Ação nº 0018908-10.2018.8.08.0024, com efeitos financeiros a partir de 13 de novembro de 2018, com proventos fixados na forma do art. 40, §§ 3º e 17 do mesmo artigo da Constituição Federal. **(Processo: 07596790)**

Portaria nº 2106 de 21 de dezembro de 2018

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 06 de fevereiro de 2018, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao DEFENSOR PÚBLICO, 2.5, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, **JOÃO NOGUEIRA DA SILVA NETO**, Nº Funcional 2626780/1, computados 39 anos e 11 dias de tempo de contribuição, em cumprimento a Decisão Judicial, proferida nos autos da Ação nº 0023145-87.2018.8.08.0024, com efeitos financeiros a partir de 13 de novembro de 2018, com o provento fixado na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. **(Processo: 07572948)**

Portaria nº 2107 de 21 de dezembro de 2018

RETIFICAR a Portaria nº 1813, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial de 04 de dezembro de 2015, TRANSFERIR "ex-offício" para a RESERVA REMUNERADA, o SUBTENENTE PM **JORGIAN MONECHE**, NF 828078/1, a contar de 16 de abril de 2015, com os proventos mensais calculados com base no soldo do Posto de 2º TENENTE PM, tendo em vista o disposto no Art. 87, c/c o inciso II do Art. 48 da Lei 3.196 de 09.01.78, ambos com novas redações dadas respectivamente pelo Art. 1º da Lei 3.446 de 16.12.81 e pelo Art. 1º da Lei 4.010 de 21.12.87, e CONCEDER o Adicional de Inatividade no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Artigo 95, inciso I, da Lei nº 2.701/72, já alterado pelo Artigo 3º da Lei nº 3.973 de 24 de novembro de 1987. **(Processo: 72135271)**

Portaria nº 2108 de 21 de dezembro de 2018

REFORMAR "EX-OFFICIO" o CAPITÃO PM **FERNANDO MARTINS FERNANDES**, NF 818784/1, a contar de 19 de outubro de 2018, de acordo com o Art. 11, caput, c/c inciso IV do Art. 12, todos da Lei Complementar nº 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nº 745/2013